



Prefeitura do Município de Jandira

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 02/19

PROCESSO Nº. 19.835/18

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2019

HORÁRIO: 09:00 hrs

LOCAL: Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jardim São Luiz – Jandira – SP.

A Prefeitura do Município de JANDIRA torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações contidas no **ANEXO I**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com as devidas alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar 155/2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.588/05 e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Jandira, sito a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – 1º andar – Jardim São Luiz - Jandira, iniciando-se no dia 30/01/2019, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO: Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito da presente poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço acima ou através do telefone (011) 4619 – 8528, sempre no horário das 08:00 às 16h30min horas; ou ainda pelo endereço eletrônico www.jandira.sp.gov.br, bem como, através do e-mail licitacoes@jandira.sp.gov.br.

Durante o período de publicação, este edital pode sofrer alterações e/ou receber pedidos de esclarecimentos. Para receber as notificações, cadastre-se no site da Prefeitura, no link da licitação em epígrafe. Clicando no botão "**Cadastrar e Fazer Download**".

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações contidas no anexo I deste edital.



Prefeitura do Município de Jandira

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.2 - Não poderão participar empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 por qualquer órgão da Administração Pública, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

b) Empresas que tenham sido declaradas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Jandira (Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

c) Tiver registrado no seu contrato social incompatível com o objeto deste Pregão;

d) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se atendido o que prevê a Súmula 50, TCE-SP;

e) Empresas estrangeiras que não operem no Brasil.

3 – PARTICIPAÇÃO:

A participação neste PREGÃO implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas no decreto Municipal nº. 2.588 de 25 outubro de 2005, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, deverá apresentar em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega do credenciamento exigidos na licitação, declaração que comprove a referida condição.

b) A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

c) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

d) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

e) A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo V), ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

III - DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Jandira

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **(fora dos envelopes)**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio

3.3 - O representante legal ou procurador que estiver presente a sessão, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

3.7 – A licitante que não contar com representante na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de ausência ou apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da classificação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV), bem como a Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V) deveram ser apresentadas fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 02/19
PROCESSO Nº 19.835/18
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO**



Prefeitura do Município de Jandira

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 02/19
PROCESSO Nº 19.835/18
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do processo e do Pregão;

c) Apresentar planilha de preços, detalhada e individualizada, relacionando os produtos constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

d) valores unitários e globais expressos em reais (R\$), em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o preço mensal e o anual, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta os menores. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias à prestação dos serviços, incluindo o fornecimento de máquinas e pessoal. Os valores deverão ser idênticos aos aceitos pelo Pregoeiro na sessão do Pregão;

e) o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização deste pregão, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

f) prazo de execução total do contrato, conforme item “IX” do edital;

g) data e assinatura devidamente identificada do proponente sob a denominação ou razão social.

h) No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação de serviços, por exemplo: despesas com funcionários, impostos em geral.

5.2 - não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



Prefeitura do Município de Jandira

5.3.1 - Em atenção á determinação de Lei Federal nº 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação de prazo contratual, após decorrido 12 (doze) meses, condicionado a requerimento, por escrito, da CONTRATADA, desde que em conformidade com o Índice – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie.

5.3.2.- O reajuste do contrato somente será deferido, se for o caso, a contar da data de entrada do pedido, com vigência pelo período do prazo de prorrogação contratual.

5.4 - Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº. 10520/02, Decreto Municipal nº. 2.588/2005 e Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber demais normas complementares.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, seja apresentado no credenciamento é dispensado a apresentação deste no envelope nº 02 de Habilitação.

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura do Município de Jandira

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão conjunta de dívida ativa da união e certidão negativa de débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias.

c.1) Se na certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal constar não abrangendo as contribuições previdenciárias a licitante deverá apresentar objeto de certidão específica de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através da apresentação da Certidão de Tributos Mobiliários.

e) Prova de regularidade perante as leis do trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para com a Justiça do Trabalho.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.2.1 – Também serão aceitas as certidões positivas, com efeito, de negativas.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão atualizada das ações relativos a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

a.1) Caso certidão apresentada seja Positiva com efeito de Negativa, deverá a interessada apresentar seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica (s), emitido (s) em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

a.2) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea “a.1” anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

a.3) O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);



Prefeitura do Município de Jandira

a.4) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades;

b) A empresa proponente, por meio de funcionário autorizado portando documento de identificação, **poderá fazer** uma visita técnica aos locais, onde terá conhecimento de como **poderá** proceder no na execução do serviço.

b1) A visita técnica **poderá** ser realizada mediante agendamento prévio através de contato junto a Secretaria de Desenvolvimento Social ou através do telefone (11) 4772-7222 das 08:00 às 16:00hs em dias úteis com a Sra. Camila Amorim. A Secretaria agendará as visitas, datas e horários, tendo como ponto de partida a Rua Elton Silva, nº 300, Pq J.M.C., Centro – Jandira/SP, devendo a empresa se responsabilizar pelo seu transporte.

b2) Ao final da vistoria a empresa interessada **irá** retirar, junto ao responsável indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social para a visita, um atestado, o qual deverá estar devidamente preenchido, datado e assinado. Apresentar o atestado de visita técnica dentro do envelope 2 - Documentos de Habilitação.

b3) Se a empresa optar pela **não realização da visita**, deverá obrigatoriamente declarar o pleno conhecimento dos locais de entrega ponto a ponto, conforme modelo ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, anexo VII;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, anexo VI.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura do Município de Jandira no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.2.1.1 - O registro cadastral somente substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “a” e “b” deste item VI. Todos os outros documentos deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3 - Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem as propostas, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

a) Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.



Prefeitura do Município de Jandira

6.2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.2.6 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

a) Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social <www.mpas.gov.br> e da Caixa Econômica Federal <www.caixa.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da Prefeitura Municipal de Jandira deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

b) Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

6.2.7 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.2.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do Termo de Contrato.

6.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.10 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Prefeitura do Município de Jandira

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), estará encerrado o credenciamento não sendo mais admitidos novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) cujo valor unitário e total ultrapasse o valor do anexo I – Termo de Referência.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL (considerando-se que o preço unitário não ultrapasse ao constante na planilha anexo I)**, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será(ão) considerado(s) o **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pelo licitante.

7.4.2 – A classificação se dará pela ordem decrescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

7.5 - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.5.1 - Os lances deverão incidir sobre o **VALOR POR GLOBAL**.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura do Município de Jandira

7.10 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10.1 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

a) A licitante deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura do Município de Jandira.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) As razões de recurso deverão ser protocolizadas no prazo supra, junto ao **Departamento de Compras e Licitações**, no endereço indicado no preâmbulo do presente ou ainda pelo endereço eletrônico (licitacoes@jandira.sp.gov.br), nos dias úteis, das **08:00 às 17:00 horas**, sob pena de configurar – se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

b) No caso de recursos protocolados eletronicamente, a petição deverá ser redigida e assinada, e em seguida scaneada, ou assinada digitalmente

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

a) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



Prefeitura do Município de Jandira

b) O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

c) Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pelo valor **GLOBAL**.

8.7 – Para fins de homologação, na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita, inicialmente apresentada, deve a empresa vencedora apresentar nova proposta escrita, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, no mesmo formato do **ANEXO II**, com os valores recalculados proporcionalmente, contendo os preços unitários e totais atingindo o valor arrematado pelo pregoeiro.

IX - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PRAZO DO CONTRATO E REAJUSTE

9.1 - A Contratada terá o prazo execução 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço.

9.2 - Os serviços deverão ser realizados no CRAS Fátima sito à Rua Ígaro, 174 Jd. N.S. de Fátima – Jandira; CRAS Masé sito à Rua Palmeira D'Oeste, 482 Jd. Velho Sanazar, Jandira; CRAS Gabriela sito à Rua Helena, 93 Jd Gabriela, Jandira; CRAS Figueirão sito á Rua do Campo, s/n Figueirão, Jandira; CPC Sagrado Coração sito à Rua Francisco José Longo, 15 Sagrado Coração, Jandira; CPC Vila da Amizade sito à Rua Quinze de Novembro, 211 Jd.Stela Maris, Jandira; CPC Centro sito à Rua Maria Domitilia, 35 Jd. Ouro Verde, Jandira, em datas e horários definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

9.3 A prefeitura poderá modificar o local da realização dos cursos a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Jandira, sem ônus para Prefeitura.

9.4 - Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório discriminando os serviços realizados, as peças utilizadas, a quantidade de horas necessárias à execução dos mesmos, quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados, o qual será recebido e atestado pela Secretaria Gestora do contrato.

9.5 – Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.6 - O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

X - PRAZO DO CONTRATO E REAJUSTE:

1 – O prazo de vigência do CONTRATO será 12 (doze) meses, contado da assinatura do contato, podendo o ajuste ser prorrogado, por iguais e sucessivos, períodos, até 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no art.57 da Lei Federal nº 8666/93.

2 - Em atenção á determinação de Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação de prazo contratual, após decorrido 12 (doze) meses,



Prefeitura do Município de Jandira

condicionado a requerimento, por escrito, da CONTRATADA, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3 – Caso haja qualquer modificação superveniente que resulte em modificações do prazo mencionado na legislação vigente, as partes promoverão o necessário ajuste nos preços.

4 – Durante o transcurso do pacto contratual, necessário que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro (recomposição dos preços) do contrato administrativo ora firmado. Fica, outrossim, facultado à Contratada requerer que sejam concedido os devido ajustes necessários à referida manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta figura contratual, bem como da aceitação da Prefeitura do Município de Jandira.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal/fatura e entrega(s) do(s) produto(s), à vista do(s) respectivo(s) Termo(s) de Recebimento do objeto ou Recibo(s), na forma prevista nos subitens do item X,.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco a ser fornecido pela mesma, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandira/SP.

11.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei nº 9.494/97; 11.960/09 E 12.703/12.

11.5 – OBRIGATORIAMENTE no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da A.F., bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, anexo III do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.1 – Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de contrato.

12.1.1.1 - No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO



Prefeitura do Município de Jandira

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Jandira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20%) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 - Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual

13.4 - Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais – multa contratual de vinte por cento (20%) sobre o valor total contratado.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
07.11.00	3.3.90.39.00	08.243.4007	2 – Estadual	Desenvolvimento Social
07.11.00	3.3.90.39.00	08.243.4007	5 – Federal	Desenvolvimento Social

XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Com antecedência superior a **(02) dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 - As impugnações poderão ser protocolados, fisicamente no Departamento de Compras e Licitações, sito á Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jardim São Luiz - Jandira, ou eletronicamente pelo e-mail licitacoes@jandira.sp.gov.br.

15.2.1 No caso de impugnações protocolados eletronicamente, a petição deverá ser redigida e assinada, e em seguida scaneada, ou assinada digitalmente

a) Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



Prefeitura do Município de Jandira

16.2 – das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro;

16.2.1 - as recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria sessão;

16.3 – todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos em sessão e as propostas serão rubricadas pelos presentes;

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.

16.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - b) – FATO IMPEDITIVO

VII- MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - a) – EMPREGO MENORES

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

IX – MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jandira.

Jandira, 07 de Janeiro de 2019

Vera Luzia Parolini
Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioeducativas destinadas aos usuários da assistência social como estratégias complementares para potencializar e qualificar as ações dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no âmbito da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com vistas a promover a convivência, desenvolvimento de potencialidades, socialização, desenvolvimento do sentimento de pertença, construção de projetos de vida, participação social, estímulo da criatividade e desenvolvimento de práticas e vivências artísticas, culturais e lúdicas, de forma a contribuir para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o SCFV e buscando ampliar as oportunidades para a sua inclusão social.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é voltado para o atendimento de indivíduos e suas famílias que estejam vivenciando situações de vulnerabilidade e que tenham vivenciado situações de violações de direito, os quais precisam ter os vínculos familiares e comunitários fortalecidos ou reconstruídos.

O SCFV está inserido na Proteção Social Básica e se articula com os demais serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e com a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A principal estratégia de ação do SCFV para chegar ao fortalecimento de vínculos é a promoção de momentos de convivência entre os usuários nos grupos, encontros por meio dos quais seja possível exercitar escolhas, reconhecer limites e possibilidades, produzir coletivamente, valorizar o outro, construir projetos de vida, entre outras vivências que encaminharão os usuários para conquistas pessoais e coletivas no decorrer de sua vida.

As atividades no âmbito do SCFV devem ter relação com o alcance das seguranças sociais garantidas aos usuários e previstas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), especialmente com a segurança de convívio, que diz respeito à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família, com vistas ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações discriminatórias e estigmatizantes. O enfrentamento a essas situações é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.

Eliminar e ou minimizar situações de privação material e discriminação negativa requer serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício de cidadania. Tais serviços são concretizados por uma rede de atores públicos (integrantes da rede socioassistencial) que materializam ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendem às diferentes necessidades de convivência, próprias a cada momento do ciclo de vida.

Nesse sentido, no planejamento e execução do SCFV deve contemplar ações para o trabalho com os grupos assim, conduzi-los ao alcance dos objetivos previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Dentre as estratégias possíveis, está a realização de **oficinas**, que consistem em atividades criativas relacionadas a arte, cultura, esporte, lazer e também atividades recreativas.

As **oficinas** são estratégias e recursos de trabalho para operacionalizar, potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV, sendo um meio para promover ações e estimular a participação dos usuários no serviço através de momentos de escuta e diálogo, de aprendizado e ensino coletivo, de valorização e reconhecimento do outro, de exercício de escolhas, de tomada de decisões, de resolução de conflitos, de construção de projetos de vida, entre outros aspectos necessários à convivência em grupo.



Prefeitura do Município de Jandira

O desenvolvimento de **oficinas** é, portanto uma estratégia para o desenvolvimento de ações que favorecem e justificam o desenvolvimento da convivência, aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras, socialização, experimentações, sentimento de pertença, conversações e fazeres, estímulo da criatividade, construção de projetos de vida pelo acesso e ampliação de informações, desenvolvimento de habilidades e aptidões, por meio dos quais os vínculos entre os usuários são construídos, ampliando as oportunidades para a sua inclusão social.

3. PÚBLICO-ALVO GERAL

As oficinas são destinadas aos usuários da assistência social atendidos pelas Unidades CRAS, CREAS e Centros Públicos de Convivência, podendo ser:

- **Adolescentes de 15 a 17 anos:**

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes egressos de medidas socioeducativas ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Adolescentes fora da escola.

- **Jovens de 18 a 29 anos:**

- Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Jovens em situação de isolamento (para mais informações sobre situação de isolamento);
- Jovens com vivência de violência e/ou negligência;
- Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Jovens em situação de acolhimento;
- Jovens egressos de medidas socioeducativas ou nos casos de cumprimento de medidas em meio aberto, determinado pela Justiça, até 21 anos;
- Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e/ou exploração sexual;
- Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Jovens em situação de rua;
- Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

- **Adultos de 30 a 59 anos:**

- Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de renda;
- Adultos em situação de isolamento;
- Adultos com vivência de violência e/ou negligência;
- Adultos com defasagem escolar;
- Adultos em situação de acolhimento;
- Adultos vítimas e/ou vinculados a programas de combate à violência sexual;
- Adultos em situação de rua;
- Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

- **Pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos:**

- Pessoas idosas beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

4. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete ao Contratante:

- Disponibilidade de espaço;



Prefeitura do Município de Jandira

- Seleção e inserção do público-alvo a ser atendido, respeitando o território de abrangência de cada Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações;
- Ter acesso aos arquivos de dados estatísticos e ocorrências;
- Acompanhar a demanda de participantes das oficinas;
- Zelar pelo cumprimento integral do contrato;
- Solicitar a contratada a substituição de profissional que não estiver cumprindo, a contento, as atribuições designadas;
- Notificar à contratada em caso de ocorrências que tragam qualquer prejuízo a realização das atividades constantes do contrato, como também o descumprimento de qualquer das obrigações relacionadas;
- Atestar a realização das atividades, quando da apresentação das notas fiscais acompanhadas de relatório de prestação de serviços contando lista de participantes, registro fotográfico e relatório de atividades com a execução dos serviços prestados.

Compete a Contratada:

- Subordinar-se aos dispositivos legais e as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Zelar pelo cumprimento integral do contrato estabelecido neste Termo de Referência, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades que será previamente acordado;
- Selecionar profissionais capacitados, com notória experiência e competência para execução das oficinas;
- Ofertar material de qualidade e na quantidade total indicada para realização de cada oficina, no primeiro dia de sua execução, independente do número de participantes presentes;
- Prever junto à equipe de profissionais horários para reuniões de planejamento, elaboração de relatórios de desenvolvimento das ações com registros fotográficos e amostras dos objetos desenvolvidos/produzidos pelos participantes das oficinas, preenchimento de listas de participação, dentre outras tarefas relacionadas à execução do contrato;
- Elaboração de relatório de execução do serviço conforme modelo anexo, juntamente com a nota fiscal;
- Destinar responsável técnico da empresa para supervisionar as ações in loco;
- Apresentar em 10 dias úteis após a assinatura do contrato o Plano de Trabalho de cada oficina contendo objetivos, metodologia, plano de aula, cronograma de atividades, recursos pedagógicos e forma de avaliação;
- Ao final de cada oficina a empresa deverá fornecer certificado em data programada com os Coordenadores de CRAS e a gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5. OFICINAS

O quadro de Recursos Humanos cumprirá carga horária abaixo especificada, para desenvolvimento das oficinas:

OFICINAS	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA	Nº DE TURMAS	Nº DE PARTICIPANTES
Enxoval artesanal para bebês	Usuários da assistência social atendidos pelos CRAS, Centros Públicos de Convivência e CREAS de ambos os sexos, sendo: Adolescentes de 15 a 17 anos; Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos; Pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos.	Carga horária total: 36horas - 03 meses. Distribuição de horas: 01 encontro semanal (03 horas duração), totalizando 12 horas mês.	Total Turmas anual: 06 turmas Distribuição semestral: 03 turmas para 1º trimestre e 03 turmas para 2º trimestre.	Até 20 pessoas.



Prefeitura do Município de Jandira

Grafite	Usuários da assistência social atendidos pelos CRAS, Centros Públicos de Convivência e CREAS de ambos os sexos, sendo: Adolescentes de 15 a 17 anos; Jovens de 18 a 29 anos.	Carga horária total: 36 horas - 03 meses. Distribuição de horas: 01 encontro semanal (03 horas duração), totalizando 12 horas mês.	Total Turmas anual: 04 turmas Distribuição semestral: 03 turmas para 1º trimestre e 03 turmas para 2º trimestre.	Até 20 pessoas.
Mosaico	Usuários da assistência social atendidos pelos CRAS, Centros Públicos de Convivência e CREAS de ambos os sexos, sendo: Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos; Pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos.	Carga horária total: 120 horas - 05 meses. Distribuição de horas: 02 encontros semanais (03 horas duração cada), totalizando 24 horas mês.	Total Turmas anual: 04 turmas Distribuição semestral: 03 turmas para 1º trimestre e 03 turmas para 2º trimestre.	Até 20 pessoas.
Sabonetes e difusores de ambiente	Usuários da assistência social atendidos pelos CRAS, Centros Públicos de Convivência e CREAS de ambos os sexos, sendo: Adolescentes de 15 a 17 anos; Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos; Pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos.	Carga horária total: 36 horas - 03 meses. Distribuição de horas: 01 encontro semanal (03 horas duração), totalizando 12 horas mês.	Total Turmas anual: 06 turmas Distribuição semestral: 03 turmas para 1º trimestre e 03 turmas para 2º trimestre.	Até 20 pessoas.

6. CONTEÚDO E MATERIAIS DAS OFICINAS

A contratada obriga-se a fornecer todos os equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos, insumos e produtos, conforme descrito abaixo, bem como serviços que julgarem necessários para complementar a execução, conforme proposta enviada;

Lista de presença: deverá ser apresentada lista de presença para a comprovação da realização do referido curso;

Certificado: Certificados a todos os participantes com 75% de frequência, coloridos em papel especial para certificado ou papel Vergê.

Equipamentos: A empresa contratada se responsabilizará pelo uso, transporte e manutenção dos equipamentos utilizados em cada oficina, conforme abaixo listados. Os responsáveis pelas oficinas deverão estar no horário e local, acordado previamente, para a realização das atividades.

Materiais: Deverá ser entregue aos participantes no primeiro dia de aula um kit de materiais de uso individual e disponibilizados todos os materiais de uso coletivo referentes às oficinas, conforme especificado abaixo:

6.1.1 OFICINA DE ENXOVAL ARTESANAL PARA BEBÊS

Objetivo: proporcionar ambiente de aprendizagem e ampliação do conhecimento e do universo informacional que visem à convivência social e comunitária, desenvolvimento de competências e estimulando a reflexão e cuidados referentes à maternidade e a primeira infância, bem como incentivar o empreendedorismo utilizando



Prefeitura do Município de Jandira

técnicas de artesanato/arte com trabalho manual para a produção de artefatos de diferentes modelos e finalidades, utilizando-se de matérias-primas que dão forma e beleza ao produto em construção, produzindo diferentes artefatos de decoração e de utilidade para compor o enxoval de bebês.

Conteúdo programático: Confecção de decoração de: porta fraldas em MDF com pintura e detalhe em tecido; cesta com trio de potes em MDF com pintura e detalhe em tecido; abajur em MDF com pintura e detalhe em tecido; toalha fralda com patch aplique; toalha capuz com patch aplique; conjunto de toalhinha de boca com patch aplique; enfeite de porta maternidade com nome do bebê; lembrancinha de nascimento masculino/feminino.

Lista de Material (por turma):

kit aluno*: 20 unidades de porta fraldas em MDF cru; 20 unidades de cesta higiene em MDF cru; 20 unidades de trio de potes em MDF cru; 20 unidades de abajur em MDF cru; 20 unidades de toalha fralda; 20 metros de tecido tipo felpa atalhado branco; 20 unidades de aro em MDF cru com 30 cm de diâmetro x 8cm de borda.
***Fornecido pela Contratada para ministração das aulas e ao termino do curso, pertence ao aluno.**

Material de uso coletivo*: 03 unidades de galão de 3,6 litros de tinta branca PVA a base de água; 02 litros de verniz acrílico a base de água; 30 unidades de pincel nº 24; 30 unidades de pincel nº 16; 30 unidades de pincel nº 10; 10 unidades de caneta para retroprojektor fina preta piloto; 10 unidades de caneta para retroprojektor média preta piloto; 10 unidades de caneta para retroprojektor ponta fina marrom piloto.
***Fornecido pela Contratada para ministração das aulas e ao termino do curso, se houver sobra, pertence a Secretaria.**

6.1.2 OFICINA DE GRAFITE

Objetivo: proporcionar ambiente de aprendizagem e ampliação do conhecimento e do universo informacional que visem à convivência social e comunitária, desenvolvimento de competências, autonomia e cidadania, bem como incentivar o empreendedorismo utilizando técnicas da arte do grafite através da elaboração de painéis artísticos, técnicas de arte-intervenção do espaço urbano através do grafite, técnicas de desenho, pintura, composição, harmonia, estudo de cores, entre outras, estimulando e potencializando a criatividade individual e coletiva, com vistas à inclusão social através da arte-cultura.

Conteúdo programático: trabalhar a identidade social com o autocuidado, autoconhecimento, respeito à diversidade; reflexão sobre regras que organizam a vida em sociedade e atitudes não violentas; mundo do trabalho: apresentação pessoal, comunicação, relacionamento interpessoal, atitude empreendedora, trabalho, emprego, geração de renda; protagonismo juvenil e projeto de vida; estímulo da criatividade através da produção e difusão da arte contemporânea, através do grafite; formas de expressão da arte nas intervenções urbanas - diferença entre o grafite e pichação; sensibilização sobre as práticas de preservação patrimonial e sociabilidade; instigar atividade reflexiva acerca das representações culturais e desenvolver capacidade crítica sobre a realidade social; relação da técnica do grafite no empreendedorismo como alternativa de atividade para geração de renda; reconhecimento da cultura como linguagem de vanguarda aliada a conceitos de ética, estética, cidadania e democracia; técnicas de intervenção; técnicas de produção atual de grafite no Brasil e no mundo; estudo de cores; técnicas de grafite; técnicas de contorno; criação de desenhos, coleta e pesquisa de imagens; construção de painel coletivo utilizando técnicas de composição e harmonia entre diversos projetos; técnicas de desenhos e pinturas específicas para execução de projeto em parede.

Lista de Material (por turma):

Equipamentos e ferramentas*: flip-chart, quadro branco, data show, caixa para emissão de áudio, aparelhos para reprodução de áudio e vídeo. ***Fornecido pela Contratada para ministração das aulas e ao termino do curso, pertence a mesma.**

Material de uso coletivo*: 20 caixas de lápis de cor com 12 cores; 20 jogos de caneta hidrocor com 12 cores; 20 lápis 6b; 20 borrachas; 03 pacotes de papel sulfite com 500 folhas; 200 latas de spray cores diversas; 02 latas de látex branco; 20 rolos de espuma para pintura de 15 cm; 03 galões de 3,6 litros de látex preto; 20 rolos de lã. ***Fornecido pela Contratada para ministração das aulas e ao termino do curso, se houver sobra, pertence a Secretaria.**



Prefeitura do Município de Jandira

Espaço para aula prática: deverá ser providenciado pela contratante.

6.1.3 OFICINA DE MOSAICO

Objetivo: proporcionar ambiente de aprendizagem e ampliação do conhecimento e do universo informacional que visem à convivência social e comunitária, desenvolvimento de competências, autonomia e cidadania, bem como incentivar o empreendedorismo utilizando técnicas de arte/artesinato e arte-intervenção do espaço urbano com trabalho manual para a produção de artefatos de diferentes modelos e finalidades, utilizando-se de técnicas de desenho, composição, harmonia e estudo de cores, bem como de matérias-primas que dão forma e beleza ao produto em construção, produzindo diferentes artefatos de decoração e de utilidade, estimulando e potencializando a criatividade individual e coletiva, com vistas à inclusão social.

Conteúdo Programático: fundamentos básicos do mosaico; história e evolução; apresentação de processos, ferramentas – uso e funções, estilos e técnicas; execução de mosaicos sobre diferentes superfícies e utilização de matérias variadas; o mosaico enquanto intervenção urbana; técnicas do mosaico nas formas: teórica e prática; desenvolvimento e elaboração de diferentes peças; valorizar a utilização de mosaicos em projetos arte e decoração; corte correto das pastilhas; preparação da base, rejuntamento, montagem de peças e impermeabilização; criação de composições.

Lista de Material (por turma):

Equipamentos e ferramentas*: 20 alicate torquês Torquesa Mosaico Azulejo - Corpo em aço cromo-vanádio e região de corte com pastilhas de metal duro- medidas: 20mm X 203mm para cortes de azulejos e pastilhas; 05 cortador de azulejos mini - Fabricado em aço carbono e tungstênio, proporciona cortes perfeitos, com precisão absoluta nos cortes retos e em ângulos, ideal para pastilhas e cerâmicas de baixa dureza, tamanho: 25 x 10 cm, altura: 6,00 / centímetros, largura: 15,00 centímetros profundidade: 5,00 centímetros, peso: 10,00 gramas; 20 pinça de inox de 17 cm com ranhuras na ponta e no cabo; 10 tigela plástica 700ml - material: polipropileno, medidas unidade diâmetro da boca: 15 cm - diâmetro da base: 6,2 cm - altura: 7 cm espessura: 1-2 mm capacidade :700 ml. peso: 45 gramas; 10 colheres de aço inox com cabo em plástico de 19cm de comprimento e 4,00cm de largura aproximadamente. ***Fornecido pela Contratada para ministração das aulas e ao termino do curso, pertence a mesma.**

Material de uso coletivo*: 20 óculos de proteção - lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos, abas laterais de proteção, armação preta e hastes reguláveis; 20 panos branco feito de sacaria 100% algodão 40x60cm; 100 papéis carbono de costura preto 44x66cm de 30 gramas; 3 rolo de tecido talagarça grossa composição: 100% algodão, largura: 1,40 m, comprimento: 50 metros, gramatura: 227 g/m² - 319 g/m linear, 15 tubo de cola branca - 1 kg - extra adesivo PVA; 20 caixa quadrada em MDF cru 10X10X08.05; rejunte aditivado flexível cinza platina 5kg; 300 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: BRANCO; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: AZUL JEANS; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: AZUL CLARO; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: AZUL BEBE; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: AMARELO BEBE; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: AMARELO CANARIO; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: AMARELO OURO; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: LARANJA; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: ROSA BEBE; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: ROSA ENVELHECIDO; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: ROXO; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: LILÁS; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: BEGE; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: CAMELO; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: VERDE BANDEIRA; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: VERDE BEBE; 40 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: VERDE FOLHA; 40 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: VERDE PISTACHE; 40 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: VERDE MUSGO; 40 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: VERDE LIMÃO; 40 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: GOIABA; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: VERMELHO; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: VERMELHO SANGUE; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: MARROM CLARO; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: MARROM ESCURO; 30 azulejo para



Prefeitura do Município de Jandira

mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: LARANJA CLARO; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: MARFIM; 50 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: PRETO; 30 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: DOURADO; 10 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: ESTAMPADO FLORES; 10 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: ESTAMPADO DUBAI; 10 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: ESTAMPADO MARRAKESH; 10 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: ESTAMPADO MARROQUINO AZUL; 10 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: ESTAMPADO GALO; 10 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: ESTAMPADO ISTAMBUL AZUL; 10 azulejo para mosaico - tamanho: 15.4x15.4x 0.3,7mm - cor: ESTAMPADO ARABE. ***Fornecido pela Contratada para ministração das aulas e ao término do curso, se houver sobra, pertence a Secretaria.**

Kit Aluno*: 20 base em MDF cru formato de pera 26x19x05; 20 base em MDF cru formato de maçã 27x18x05; 10 porta joias Turca Grande – MDF, caixa em madeira MDF crua, utilizada para guardar produtos de maquiagem, esmalte bijuterias e joias, medidas em centímetros 34 comprimento 24 largura 7 altura; 10 porta retrato pequeno horizontal (deitado) MDF cru - medidas em centímetros: 15 comprimento / 3 largura / 21 altura – aproximadamente; 10 porta chaves em MDF 29x18,5cm moldura - não acompanha parafusos, medida aproximada do produto: 29x18,5cm - espessura do produto com ganchos: 2cm - MDF de 9mm de espessura. ***Fornecido pela Contratada para ministração das aulas e ao término do curso, pertence ao aluno.**

6.1.4 OFICINA DE SABONETE e DIFUSORES DE AMBIENTE

Objetivo: proporcionar ambiente de aprendizagem e ampliação do conhecimento e do universo informacional que visem à convivência social e comunitária, desenvolvimento de competências, autonomia e cidadania, bem como incentivar o empreendedorismo utilizando técnicas de artesanato/arte com trabalho manual para a produção de artefatos de diferentes modelos e finalidades de utilidade e decoração, estimulando e potencializando a criatividade individual e coletiva, com vistas à inclusão socioeconômica e preservação do meio ambiente.

Conteúdo programático: fabricação artesanal de sabonetes e difusores de ambiente; função dos materiais, da ação estética; técnicas para produção sabonetes artesanais e difusores de ambiente com diferentes formatos e perfumes; conceitos de meio ambiente na reciclagem de sabonetes, fabricação de produtos e a qualidade; utilização de matéria-prima para a fabricação de sabonetes, sabonetes glicerizados, sabonetes de glicerina tradicional, sabonetes de glicerina branco, sabonete de glicerina infantil, sabonete em barra; técnicas para confecção de sabonetes personalizados e decorados; técnicas para elaboração de difusores de ambiente; conceitos teóricos sobre perfumes; classificação dos perfumes; produção de perfumes em casa; termos usados em perfumaria; história da Aromaterapia; definições em Aromaterapia; harmonia dos aromas; precauções; aromaterapia no cotidiano; receitas; técnicas de higiene; técnicas de empreendedorismo na comercialização de sabonetes e difusores de ambiente.

Lista de Material (por turma):

Material de uso coletivo*: 10 litros base-veículo para difusor; 20 unidades - vidro quadrado 100 ml para difusor; 20 unidades - vidro lembrancinha para mini difusor de ambiente; 70 unidades - varetas grandes para difusor; 70 unidades - varetas médias para difusor; 02 pacotes – sagu; 02 kg - glicerina transparente; essências diversas; formas de acetato para sabonete. ***Fornecido pela Contratada para ministração das aulas e ao término do curso, se houver sobra, pertence a Secretaria.**

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsão legal, Lei 8.666/1993.

8. DA EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

8.1 Os serviços deverão ser realizados no **CRAS Fátima** sito à Rua Ígaro, 174 Jd. N. S. de Fátima - Jandira - SP; **CRAS Masé** sito à Rua Palmeira D'Oeste, 482 Jd. Velho Sanazar, Jandira - SP; **CRAS Gabriela**



Prefeitura do Município de Jandira

sito à Rua Helena, 93 Jd Gabriela, Jandira - SP; **CRAS Figueirão** sito à Rua do Campo, S/N Figueirão, Jandira - SP; **CPC Sagrado Coração** sito à Rua Francisco José Longo, 15 Sagrado Coração, Jandira - SP; **CPC Vila da Amizade** sito à Rua Quinze de Novembro, 211 Jd. Stela Maris, Jandira - SP, **CPC CENTRO** sito à Rua Maria Domitila, 35 Jd. Ouro Verde, Jandira - SP, em datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- 8.2 A Prefeitura poderá modificar o local de realização dos cursos a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Jandira, sem ônus para Prefeitura.
- 8.3 O cronograma poderá ser alterado de acordo com a necessidade e demanda de cada CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e Centro Público de Convivência.
- 8.4 Os horários das oficinas e para as demais atividades (anotações dos registros diários de oficinas, listas de presença, planejamentos, reuniões, registros fotográficos, arquivos, etc): a combinar com a equipe técnica da Contratante.

UNIDADE	Primeiro Semestre						Segundo Semestre					
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
CRAS FÁTIMA	Green	Green	Green	Blue	Blue	Blue	Yellow	Yellow	Yellow			
CRAS FIGUEIRÃO	Green	Green	Green	Blue	Blue	Blue	Yellow	Yellow	Yellow			
CRAS GABRIELA	Green	Green	Green				Yellow	Yellow	Yellow			
CRAS MASÉ	Yellow	Yellow	Yellow				Green	Green	Green			
CPC SAGRADO CORAÇÃO	Yellow	Yellow	Yellow				Green	Green	Green	Blue	Blue	Blue
CPC VILA DA AMIZADE	Yellow	Yellow	Yellow				Green	Green	Green	Blue	Blue	Blue
CRAS MASÉ	Purple	Purple	Purple	Purple	Purple	Purple	Purple	Purple	Purple	Purple	Purple	Purple

Legenda:

CURSOS / OFICINAS
ENXOVAL ARTESANAL PARA BEBÊ
SABONETE E DIFUSORES DE AMBIENTE
GRAFITE
MOSAICO

9. FONTES DE RECURSOS

OFICINAS	RECURSO / PROTEÇÃO	Nº CONTA	%
ENXOVAL ARTESANAL PARA BEBÊ	FEDERAL – Proteção Social Básica	33.890-7	100%
SABONETE E	FEDERAL – Proteção Social Básica	33.890-7	100%



Prefeitura do Município de Jandira

DIFUSORES DE AMBIENTE			
GRAFITE	FEDERAL – Proteção Social Básica	33.890-7	80%
	FEDERAL – Bloco Proteção Social Especial Média e Alta	37.301-x	20%
MOSAICO	FEDERAL – Proteção Social Básica	33.890-7	80%
	FEDERAL – Bloco Proteção Social Especial Média e Alta	37.301-x	20%

10. FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados a partir das medições mensais aferidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDs, mediante apresentação de Nota Fiscal com Relatório de Prestação de Serviços anexo. No Relatório de Prestação de Serviços deve constar lista de participação, registro fotográfico e descrição das ações, devendo estar assinado e carimbado pelo responsável técnico da empresa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Contratação deverá ocorrer através de **PREÇO GLOBAL**.

MÉDIA DE PREÇO

ITEM	APRES	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA	
				R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	UNID	6	OFICINA/ CURSO ENXOVAL PARA BEBE	R\$ 10.743,33	R\$ 64.459,98
2	UNID	4	OFICINA/ CURSO GRAFITE	R\$ 11.053,33	R\$ 44.213,32
3	UNID	4	OFICINA/ CURSO MOSAICO	R\$ 38.800,00	R\$ 155.200,00
4	UNID	6	OFICINA/ CURSO SABONETE E DIFUSORES DE AMBIENTE	R\$ 10.326,67	R\$ 61.960,02
VALOR GLOBAL					R\$ 325.833,32



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº _____/18

PREGÃO Nº ____/18

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	QTD	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL

(Especificar os equipamentos ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de Execução total do contrato:

P.S. DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS JÁ ENCONTRA-SE INCLUÍDA TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS E DEMAIS ENCARGOS, NÃO CABENDO À ADMINISTRAÇÃO, NENHUM OUTRO VALOR.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº...../ 2018

São partes neste instrumento de contrato administrativo de serviços:

I- CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 46.522.991/0001-73, e com sede à Rua Manoel Alves Garcia, nº 100, Jardim São Luiz, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Sr. PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº. 18.095.292-4 e inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº 096.706.078-84, doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADA

..... (nome, denominação ou razão social ou empresarial)com sede a..... (endereço completo- rua, av. estrada.rodovia- nº- Bairro- Cidade- Estado- Cep - telefone)com inscrição no CNPJ/MF nº neste ato tendo como seu representante legal, na condição de.....(sócio, gerente, procurador, etc.....)....., o Sr..... portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº....., residente e domiciliado à..... (endereço completo- rua, av. estrada.rodovia- nº- Bairro- Cidade- Estado- Cep -), doravante designada CONTRATADA.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente contrato administrativo de serviço do objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº ____/18, Processo Administrativo nº...../2018, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação, pela proposta e condição vencedora do certame ofertadas pela CONTRATADA, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras do direito administrativo e as disposições do direito privado, e em especial por este Contrato Administrativo nº...../2018 pelas cláusulas, sub-cláusulas e condições adiante enunciadas, que aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo, sob natureza de contrato administrativo, por prazo determinado, a prestação de serviços de..... em atendimento a Secretaria Municipal de, conforme especificações do Anexo I do Edital, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, realizando e levando a efeitos com conhecimentos e aptidões profissionais indispensáveis para a execução e desempenho dos serviços, atribuições e encargos dos serviços a serem prestados, mantendo-os durante toda a execução do contrato.

1.1 - Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e outros credenciados pelo Conmetro, atentando-se a CONTRATADA, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Prefeitura do Município de Jandira

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2- Os serviços contratados serão executados na forma de Regime de Execução Indireta por.....(empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, empreitada integral ou tarefa, conforme o caso).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO e DA PRORROGAÇÃO

3- O presente contrato administrativo será por prazo determinado, com vigência por 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato.

3.1 – A Contratada terá o prazo execução 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço.

3.2 - O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, pelo mesmo prazo de duração previsto nesta cláusula, e por Termo de Aditamento de prorrogação de prazo contratual, podendo ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses a teor do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e em caráter excepcional, devida e amplamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o limite de prazo aqui descrito poderá ser prorrogado por mais até 60 (meses) meses, na forma do disposto no § 4º do art.57 da Lei federal nº 8.666/93.

3.2.1 – A prorrogação de prazo contratual aqui prevista e na forma da legislação aplicável, far-se-á mediante manifestação expressa e escrita, com antecedência de (.....) dias da data de vencimento do Contrato, pela CONTRATADA, caso seja de seu interesse, ou da CONTRATANTE, por provocação da Secretaria Municipal gestora do Contrato, e desde que reciprocamente haja interesse de ambos na prorrogação de prazo contratual. No caso de não haver manifestação na forma aqui prescrita, o contrato ficará automaticamente extinto.

3.2.2– A prorrogação de prazo contratual, reciprocamente aceitas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita por Termo de Aditamento de prorrogação de prazo contratual, mantendo-se todas as demais cláusulas, sub-cláusulas e condições contratuais.

3.3 – Não é permitido o contratado (a) suspender a execução do objeto contratual, sem justo motivo, bem como executá-lo com lentidão, com o fim de prorrogar a duração do contrato, sujeitando – se, se assim agir, às penalidades legais e contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

4- Pela execução do objeto do presente contrato administrativo, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o montante estimado de R\$...... (.....)estando incluído no preço todas as despesas diretas, e indiretas, tais como os materiais descritos no anexo deste contrato, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

4.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, observado o que dispõe o § 1º do art.58 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jandira

4.1.1- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço prestado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos excepcionais alheios à vontade das partes, ou se sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que fundamentalmente repercute nas condições de preço contratados, as cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser objeto de revisão para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro contratual, mediante e a pedido da CONTRATADA que deverá comprovar efetivamente o desequilíbrio ou a quebra ou violação da equação econômico-financeiro do contrato, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2.- Em atenção à determinação de Lei Federal nº 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação de prazo contratual, após decorrido 12 (doze) meses, condicionado a requerimento, por escrito, da CONTRATADA, desde que em conformidade com o Índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie,

4.2.1.- O reajuste do contrato somente será deferido, se for o caso, a contar da data de entrada do pedido, com vigência pelo período do prazo de prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5- O pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta será efetuado mensal e parceladamente, com prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal/fatura e será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado pela mesma.

5.1. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais) / fatura (s) será condicionado à vistoria, conferência e manifestação formal da Comissão de Recebimento nomeada pela CONTRATANTE, sendo que deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo das mesmas, o nº. do contrato ou da A.F., número da licitação, do processo e do empenho. A Secretaria encarregada da gestão, controle, fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato, que emitirá o competente ateste no prazo de até três (03) dias úteis após a apresentação da nota(s) fiscal (ais) / fatura(s) e após a prestação dos serviços, observado ainda as disposições dos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 no que aplicável.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5.3. Para fazer jus ao recebimento das quantias pactuadas, a CONTRATADA deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias e Fiscais, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, observado as disposições da sub-cláusula 9.6 deste instrumento.

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará a aprovação definitiva dos serviços executados.

5.5. Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA: DO ATRASO DE PAGAMENTO

6- Ocorrendo pagamento da (s) nota(s) fiscal(ais) fatura (s), com atraso superior a trinta (30 dias) após o prazo de carência previsto na Cláusula Quinta, desde que a isto não lhe tenha dado causa, terá a CONTRATADA direito à juros de mora à razão de 6. % (seis por cento) ao ano desde a data em que o



Prefeitura do Município de Jandira

pagamento deveria se dar e a data em que o crédito ficou disponível, efetuando-se o pagamento complementar dentro de dez (10) dias corridos que se seguirem.

CLÁUSULA SETIMA: DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

7- A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso de a CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE ou seus prepostos, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista neste contrato, ou ainda no caso de paralisação, suspensão ou interrupção dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8- As despesas decorrentes deste contrato serão oneradas por conta das dotações de classificação funcional programática, do orçamento, de n^os:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
07.11.00	3.3.90.39.00	08.243.4007	2 – Estadual	Desenvolvimento Social
07.11.00	3.3.90.39.00	08.243.4007	5 – Federal	Desenvolvimento Social

CLÁUSULA NONA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CONTRATO E DOS SERVIÇOS

9- À CONTRATANTE, representada pela Secretaria Desenvolvimento Social como Gestora do contrato, reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços ora contratados, bem como de gerenciar os resultados obtidos com sua prestação, quando e da forma que julgar conveniente, por meio de terceiros contratados ou de preposto-servidor, como Gestor da execução contratual, especialmente destacado e designado por Ato do titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, cabendo à CONTRATADA designar de sua parte um Gestor contratual.

9.1 - Ao Gestor do contrato da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento dos serviços e gerenciamento dos resultados, bem como pela fiscalização e averiguação dos documentos pertinentes às questões trabalhistas e previdenciárias, competirá informar ao Gestor contratual da CONTRATADA sobre eventuais falhas e/ou correções e avaliar os resultados alcançados com a prestação dos serviços, podendo solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a documentação referente à vinculação jurídica existente entre ela e o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços ora ajustados.

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Cujo representante indicado pelo Sr. (a) Secretário(a), anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 - As solicitações, reclamações, exigências e observações relacionadas com a execução das atividades serão comunicadas por escrito pelo Gestor do contrato.

9.4 - Qualquer entendimento entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA será feito sempre por escrito, não sendo levadas em consideração para nenhum efeito quaisquer alegações fundamentadas em ordem ou declarações verbais.



Prefeitura do Município de Jandira

9.5 - A ação ou omissão do Gestor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados não exime, em hipótese alguma, a CONTRATADA, da integral responsabilidade pelos serviços objeto do presente contrato.

9.6 - A CONTRATADA deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias e Fiscais, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, cuja fiscalização e constatação será feita pela Secretaria Municipal gestora do contrato, na forma, condições e critérios estabelecidos pelo órgão gestor do contrato, e sempre antes do ateste da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PESSOAL

10.1 - O pessoal que a CONTRATADA contratar para a execução dos serviços ora avançados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CONTRATANTE a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, bem como de toda e qualquer despesa relacionada à promoção de sua defesa, incluindo custas, taxas, deslocamentos, bem como honorários advocatícios.

10.1 - A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos do pagamento dos salários devidos à mão de obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados, e por tais encargos deverá responder. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.2 - Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA durante a vigência contratual, ou mesmo em outras ações, e se o contrato estiver vigente, o valor de referida condenação poderá ser deduzido das medições e do valor das faturas vincendas. Despesas relacionadas à promoção de defesa da CONTRATANTE, ocorridas no curso do processo, também poderão ser cobradas pela CONTRATANTE da Contratada. Na eventualidade do contrato ter sido encerrado e, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela CONTRATANTE, a título de condenação solidária ou subsidiária, a CONTRATANTE ajuizará ação de regresso contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11- A Prefeitura, ora CONTRATANTE, não responderá por força do disposto no art.71 da lei federal nº 8.666/93 solidária ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA em razão do presente contrato, seja para com os integrantes de seu pessoal em face da impessoalidade e da não subordinação, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, sejam tais obrigações de que natureza forem, especialmente as decorrentes de relações empregatícias, trabalhistas, previdenciário,acidentário, tributário, fiscais ou comerciais, de forma que o descumprimento ou inadimplência de tais obrigações pela CONTRATADA importará em rescisão do presente contrato, mediante pré-aviso, notificação judicial ou extrajudicial, ficando ainda assegurado desde já à CONTRATANTE o direito de acionar em regresso a CONTRATADA caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente deste contrato.

11.1 - Caso por decisão judicial, não seja reconhecida o disposto no art.71 da Lei Federal nº 8.666/93, e a CONTRATANTE efetivamente detectar ou constatar a inadimplência da CONTRATADA em relação aos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA estabelecendo-lhe prazo para que regularize a situação ou



Prefeitura do Município de Jandira

apresente defesa sob pena de rescisão contratual, e devendo ainda a CONTRATANTE comunicar ao Ministério Público do Trabalho a inadimplência da CONTRATADA, no caso dos direitos trabalhistas não pagos ou pagos incorretamente.

11.2 - Se a inadimplência que descreve a sub-cláusula 10.1, não for regularizada, fica facultada à CONTRATANTE proceder a retenção do pagamento relativamente aos valores efetivamente existentes pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

12- Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo, ficarão asseguradas à CONTRATANTE todos os direitos e prerrogativas previstas no art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATADA

13- Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo fica assegurado a CONTRATADA, os direitos e prerrogativas:

13.1 - Indenização pelo que houver executado, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que tais prejuízos não lhe sejam imputáveis, no caso de ser declarada a nulidade do contrato administrativo;

13.2 - Receber o pagamento do preço avençado no modo e tempo avençados;

13.3 - Revisão contratual para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, na forma do disposto nos §§ 5º e 6º do art. 65 ou ainda em conformidade com o disposto no § 6º, inciso II do art.65, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14- Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo constituem deveres, obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

14.1.- O pagamento à CONTRATADA do preço, no modo e tempo ajustados;

14.2.- Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

14.3.- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do Edital de licitação e do respectivo contrato;

14.4.- Disponibilizar, se for o caso e ser necessário, de local para execução dos serviços, sendo uma sala na sede ou outro órgão da CONTRATANTE;

14.5.- Designar, através do gestor do contrato, funcionário ou terceiro para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15- Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo, constituem deveres, obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

15.1 - o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;



Prefeitura do Município de Jandira

15.2 - sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;

15.3 - atender a CONTRATANTE na determinação de paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo a CONTRATADA quando as razões de paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

15.4 - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer a CONTRATANTE no objeto da contratação até os limites legais estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93;

15.5 - manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que deu origem ao presente instrumento, em especial as condições de habilitação e qualificação.

15.6 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

15.7 – Dar cumprimento integral ao prazo contratual e dos respectivos Termos Aditivos de prorrogação de prazo, sob pena das cominações legais e contratuais.

15.8 - Impedir que pessoas estranhas ao contrato façam intervenção nos serviços, objeto deste contrato.

15.9 - Toda a responsabilidade de que em qualquer caso por lesão, danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, na coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos, agentes ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizadas a permanecer no local dos serviços, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16- O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE ou por Acordo entre as partes com as devidas justificativas, na forma e na ocorrência de qualquer dos casos previstos nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

17- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, quais sejam, as sanções administrativas, multas e penalidades, a teor do art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais expressamente previstas neste instrumento contratual.

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos incisos e parágrafos dos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

18- Além da inexecução total ou parcial do contrato, constituem motivos para a rescisão contratual o disposto nos incisos I a XVIII do art.78 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jandira

18.1 – A Rescisão contratual poderá ser Administrativa, por ato unilateral e expresso pela CONTRATANTE, ou Amigável, por acordo entre as partes ou Judicial nos termos da legislação, a teor dos incisos I a III do art. 79, com observância aos parágrafos 1º, 2º e 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A Rescisão Administrativa por ato unilateral e expresso da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na legislação de regência, implicará nas conseqüências que descrevem os incisos e parágrafos do art.80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo da licitação que deu origem a este instrumento, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, a teor do parágrafo único do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - A Rescisão Administrativa ou Amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, consoante dispõe o § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 – Conforme Art. 55 do inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93, o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

19 - Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, assegurando-se o direito de defesa à CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:

19.1.1- Advertência;

19.1.2- Multas, na forma prevista neste contrato;

19.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Jandira, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo do Chefe do Executivo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2- A aplicação da sanção prevista como multas, desta cláusula, não impede a aplicação concomitante ou não das demais sanções previstas neste contrato.

19.3- Sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeito às seguintes penalidades de multa:

19.3.1- multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

19.3.2 - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual.

19.3.3 - multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

19.3.4 - multa compensatória de 20 (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for



Prefeitura do Município de Jandira

motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

19.4 - As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas diretamente do montante das garantias quando efetuadas, dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20- Todos os formulários, memorando, impressos, planilhas, demonstrativos, projetos, propostas, contratos, papeis, processos, pareceres, leis, portarias, decretos, resoluções, atos, cópias e demais documentos, cópias de "CD's" contendo informações concernentes à atividades do Poder Executivo Municipal, endereçados, entregues ou confiados a CONTRATADA, para o exercício normal dos serviços a serem prestados, ou por ele próprio preparado em razão de suas atribuições, na forma deste contrato, pertencem exclusivamente à CONTRATANTE e a ela deverão ser devolvidas sempre que lhe for solicitado a qualquer tempo, e especialmente quando findo por rescisão ou extinção o presente contrato, sob pena de responsabilidade Civil, Criminal e Administrativa.

20.1 – A CONTRATADA se compromete, em caráter irrevogável e irretratável, a manter segredo e sigilo absoluto e a não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção ou rescisão deste contrato, quaisquer informações ou conhecimentos administrativos, técnico, político, operacionais, financeiros, ou econômicos e tudo o mais de caráter confidencial, sigiloso ou não público pertinentes à Prefeitura do Município de Jandira, ressalvadas a utilização de tais informações e conhecimentos apenas para o desempenho normal dos serviços a serem prestados, durante a vigência deste contrato.

20.2– Para todos os efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente contrato administrativo nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, a bem fielmente cumprir-lo.

20.3 – Se qualquer parte do presente contrato administrativo, não importando o motivo, for declarada ou reconhecida como nula, não afetará as outras cláusulas ou condições, sendo que o contrato continuará em pleno vigor e efeito durante sua vigência.

20.4 - Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

20.5 - os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e observados supletivamente os preceitos de direito público, de direito administrativo, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20.6 - Vigora o princípio da vinculação deste contrato às condições do Edital de Licitação nº e á proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do art.55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: ELEIÇÃO DA COMPETÊNCIA DO FORO e DA SUCESSÃO

21- As partes elegem, neste ato e desde já, Comarca de Jandira, no Estado de São Paulo, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outro, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domicílio ou residência, sendo que tudo o que for devido, em razão deste contrato, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.



Prefeitura do Município de Jandira

21.1 – A eventual demora da parte inocente em providenciar judicialmente ou não, a defesa de seus interesses, jamais poderá ser entendida como assentimento de eventual infração contratual verificada.

21.2 - As partes se obrigam por si, seus sucessores ou herdeiros a título singular ou universal, ao total e fiel cumprimento do que ora ficou ajustado e contratado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a teor do disposto no “in-fine” do art.66 da Lei Federal nº 8.666/93.

E por representar a livre manifestação de vontade das partes, e por se acharem em perfeito acordo, justo e contratado em tudo quanto neste Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se as partes a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jandirade de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
PREFEITO**

CPF:
e-mail institucional
e-mail pessoal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CPF:
e-mail institucional
e-mail pessoal

**EMPRESA
REPRESENTANTE**

CPF:
Email institucional
Email pessoal

Testemunhas:

NOME
CPF:
e-mail institucional
e-mail pessoal

NOME
CPF:
e-mail institucional
e-mail pessoal



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO IV

PROCESSO N° _____/18

PREGÃO N° _____/18

OBJETO:

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe, declarando que atende todos os requisitos de habilitação, bem como, que a proposta encontra-se em conformidade com as exigências editalícias, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, inclusive, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

Jandira, de de 2018

.....
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos dos sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens da cota reservada (Anexo I), no procedimento licitatório do Pregão 61/18, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (ITEM 1.5 - B)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº ____/18

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

_____, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - a)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº. ____/18

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Eu Sr.(a), inscrito no R.G sob o nº. e CPF sob nº.
.....REPRESENTANTE LEGAL da empresa inscrita no
CNPJ/MF sob o nº. com sede à (Rua, Avenida....), nº.
....., bairro, município, estado declaro que tenho
pleno conhecimento dos locais para a execução do serviço, assumindo integral responsabilidade pela perfeita
realização dos serviços correspondentes, e pelo cumprimento de todas as obrigações objeto do PREGÃO nº.
..... /18.

_____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA

NOME COMPLETO E LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARGO

RG.:

CPF.:

NOME COMPLETO E LEGÍVEL



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____



Prefeitura do Município de Jandira

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.